



PARENTALIDADE RESPONSÁVEL

O que seu filho gostaria que você soubesse



RIO GRANDE DO SUL

Comissão Especial de Direito
de Família e Sucessões

Subseção
de Santa Rosa



APRESENTAÇÃO

A OAB Subseção Santa Rosa/RS, por meio da Comissão de Direito das Famílias e Sucessões da OAB Subseção Santa Rosa/RS, com o apoio da OAB Rio Grande do Sul - Comissão Especial de Direito de Família e Sucessões - CEDFS, representada pela Presidente Dr^a Renata Santa Maria, identificou a necessidade da elaboração de um material de apoio para os pais e mães que estejam diante de dificuldades durante a vida familiar e também após o fim do relacionamento conjugal, no momento da reestruturação das famílias, com o objetivo de levar informação e orientar os pais quanto à sua responsabilidade parental.

A função paterna e materna será exercida de acordo com as características de cada um. Porém, esta cartilha foi elaborada como orientação para que os pais e mães entendam os reflexos das suas atitudes nas vidas dos seus filhos, principalmente quando houver reestruturação das famílias. A cartilha é apresentada com uma linguagem simplificada e de manuseio prático com o intuito de complementar os atendimentos realizados por toda a advocacia.

Integrantes da CEDFS OAB/RS Subseção Santa Rosa/RS

Advogada Camila Cristina Paumann – OAB/RS n.º 117.587 - Presidente

Advogada Alessandra Duncke – OAB/RS n.º 112.036

Advogada Catiussa Vieira – OAB/RS 73.033

Advogada Daniela Fernanda Lucca Leichtweis OAB/RS 78.320

Advogada Glaucia Varaschini Gregory – OAB/RS 100.245



Leonardo Lamachia
Presidente da OAB/RS



PRESIDENTE DA OAB/RS

É com imensa satisfação que me manifesto nesta Cartilha sobre Parentalidade Responsável, saudando a Subseção de Santa Rosa, na pessoa da presidente, Sandra Marisa Lameira, a Comissão Especial de Direito de Família e Sucessões, na figura da presidente estadual, Renata Santa Maria, e da presidente da CEDFS de Santa Rosa, Camila Paumann, que tiveram a feliz ideia de elaborar um material que aborda um tema extremamente relevante e atual na sociedade.

Nosso trabalho na OAB/RS, assim como nesta Cartilha, é coletivo, e as comissões e as subseções têm desenvolvido um trabalho excelente ao oportunizar o debate de temas importantes e, mais do que isso, dar espaço, motivar e mobilizar a advocacia para compartilhar conhecimento e vivências das suas áreas de atuação.

Esta Cartilha representa um documento de grande valor, trazendo conhecimento não apenas para os colegas que atuam no Direito de Família, mas para todas as mães e todos os pais. Nesse sentido, reforço o agradecimento aos advogados e advogadas que compõem as valorosas Comissões da seccional e da subseção e trabalharam no referido documento, contribuindo para a qualificação da advocacia familiarista. Por fim, desejo a todos uma ótima leitura!

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA OAB/RS

Com muita alegria, acompanhamos o nascimento do projeto de cartilha “Parentalidade Responsável – o que seu filho gostaria que você soubesse”, fruto do trabalho competente da Comissão de Família e Sucessões de Santa Rosa, coordenada pela Dra. Camila Paumann, juntamente com a Presidente da Subseção, Dra. Sandra Lameira.

Entendendo a importância do tema, o Presidente Leonardo Lamachia, com a sensibilidade e com o senso de urgência que lhe são característicos, nos deu total suporte para que esta cartilha pudesse chegar a todos os advogados e advogadas familiaristas de nosso Estado, auxiliando no dia a dia da advocacia.

Coube a nós, representantes da Comissão de Família e Sucessões da Seccional, a tarefa de amplificar a mensagem, tão bem escrita e tão importante sobre a relação parental.

A cartilha apresenta, de forma didática, alguns conceitos jurídicos, como função parental, convivência, modalidades de guarda, violência doméstica, entre outros. Mas, para além do conteúdo técnico, a importante contribuição do texto é de cunho pedagógico, ao trazer à pauta um alerta aos pais, às mães e a todos que exercem funções parentais - é preciso priorizar, acima de qualquer outro, os interesses dos filhos. Este deve ser o compromisso inegociável de todo profissional que atue em demandas familiares!

A OAB/RS realiza, assim, mais uma entrega relevante que fará a diferença na vida dos profissionais que atuam na área. A Comissão Especial de Direito de Família e Sucessões da Seccional parabeniza a iniciativa da CEDFS da Subseção de Santa Rosa e se coloca à disposição para apoiar outros projetos desta natureza.



Renata Santa Maria
Presidente da Comissão Especial
de Direito de Família e Sucessões
da OAB/RS





PRESIDENTE DA OAB SUBSEÇÃO SANTA ROSA/RS

É com muito orgulho e alegria que apresentamos a cartilha “Parentalidade Responsável - O que seu filho gostaria que você soubesse”, idealizada e produzida pela Comissão Especial de Direito de Família e Sucessões da OAB Subseção de Santa Rosa, presidida pela Dra. Camila Paumann, com o apoio da CEDFS da OAB/RS, sob a presidência da Dra. Renata Santa Maria e da Seccional da OAB/RS, liderada pelo Presidente Dr. Leonardo Lamachia.

A cartilha é fruto de um trabalho coletivo e nela a advocacia se dirige aos pais abordando alguns conceitos e expressões utilizados no Direito das Famílias, com uma linguagem explicativa, levando informações, orientações e exemplos práticos do cotidiano familiar que impactam na vida dos filhos, os quais devem ser sempre protegidos por suas famílias e pela sociedade.

Assim, mais uma vez, a OAB cumpre a sua função pública contribuindo com a cidadania e neste trabalho, em especial, com as famílias, reforçando o direito das crianças e adolescentes a uma convivência familiar e comunitária digna, lembrando que são pessoas em desenvolvimento e formação, e que futuramente também serão pais e mães.

Desejamos, de todo o coração, que essa cartilha seja útil aos leitores e que sirva de incentivo à reflexão daqueles que exercem a função parental a respeito do que os seus filhos gostariam que vocês soubessem.

Fraternos abraços,



Sandra Marisa Lameira
Presidente da OAB
Subseção de Santa Rosa

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA OAB SUBSEÇÃO SANTA ROSA/RS

É extremamente gratificante poder estar presidindo a primeira Comissão de Direito de Família e Sucessões da OAB Subseção Santa Rosa, e realizar juntamente com as integrantes da comissão e com o apoio da OAB Seccional, a materialização deste grande projeto, que é a apresentação da cartilha “Parentalidade responsável”.

Este material foi elaborado a partir das experiências de cada integrante da comissão, inspiradas pelas discussões que tivemos acerca das famílias contemporâneas, que nos alertaram e nos instigaram para a criação de um material com uma linguagem facilitada e que fosse possível acessar todas as vezes em que encontrassem dúvidas sobre os aspectos de guarda, convivência, função parental, atitudes que devem ser evitadas perante os filhos e outros assuntos extremamente pertinentes à composição familiar.

Acreditamos que a missão da nossa Comissão é de assessorar a Diretoria da Subseção nas matérias da nossa competência, elaborar trabalhos e projetos, promover pesquisas e eventos que estimulem o estudo, acompanhar as modificações legislativas que tenham como objetivo o aprimoramento da legislação pertinente e fazer a diferença com trabalhos que tragam melhorias ao exercício da advocacia.

A cartilha é a materialização de uma ideia que pode ser reverberada e distribuída para todos os pais e mães, proporcionando para todas as famílias o conhecimento sobre os direitos e proteção aos filhos a partir da interpretação realizada pela CEDFS OAB Subseção Santa Rosa.

As famílias nunca acabam, elas apenas se reestruturam. Todas as relações familiares são formadas de afeto, e por isso, indispensável a leitura deste material por todos.



Camila Cristina Paumann
Presidente da Comissão de
Direito de Família da OAB
Subseção Santa Rosa.





FAMÍLIAS

A família é a base da sociedade, espaço de solidariedade, socialização e suporte emocional entre seus membros, na qual são transmitidos princípios e valores, sendo inclusive um meio de mediação entre o indivíduo e a sociedade. É no seio familiar que o sujeito estabelece e nutre as bases para o seu desenvolvimento social e pessoal pleno.

O sentimento de afeto constitui a base de sobrevivência das relações familiares atuais, que prezam pelo respeito, igualdade, dignidade e desenvolvimento mútuo daqueles que fazem parte do mesmo núcleo familiar.

Sendo assim, não há um padrão e, sim, diversas formas de famílias, como por exemplo, aquelas constituídas pelo casamento, as uniões estáveis, aquelas que possuem como composição mãe e filhos, ou pai e filhos, aquelas reconstituídas após o divórcio, entre tantas outras e é necessário olhar com respeito e empatia para outras estruturas familiares que não correspondam a nossa. Qual é a sua?



FUNÇÃO PARENTAL

Os vínculos de afeto entre os membros da família são construídos dia a dia, no cuidado, respeito, companheirismo e por isso é tão importante manter o convívio com os filhos de forma saudável, para que não haja ruptura nos vínculos da parentalidade.

Conviver com os filhos é participar de sua vida ativamente, mantendo os vínculos de afeto que são essenciais para o desenvolvimento saudável dos filhos. A vivência na família, na comunidade, com os amigos, vizinhos e colegas de escola, proporcionam que as crianças e adolescentes criem experiências que lhes ajudarão a superar as dificuldades, lhes auxiliarão na construção do seu caráter, nos seus princípios e valores, pois as experiências que os filhos irão vivenciar ao longo de sua vida refletirão na sua formação psíquica.

Os pais devem proporcionar aos seus filhos uma criação que desenvolva a sua formação moral, espiritual, profissional, preparando-os para o futuro e para a vida em sociedade. Pais e mães podem estabelecer conjuntamente regras aos filhos que devem ser observadas, como por exemplo: horário para dormir e acordar, para fazer as tarefas escolares, realizar as refeições, organizar o seu quarto e seus pertences, critérios para a utilização de utensílios eletrônicos e equipamentos domésticos, dentre outros.

Quando ocorrer o fim do relacionamento conjugal entre os pais, há a necessidade de que sejam tomadas decisões em relação a guarda e gestão dos filhos, por exemplo: em relação a escola, saúde, atividades extracurriculares dentre outras. Atualmente as mais usuais são a guarda compartilhada e a guarda unilateral; em ambas os pais terão direito a convivência com os filhos e o dever de pagamento de pensão alimentícia, o que as difere é que na primeira importa a responsabilização conjunta dos genitores sobre os filhos, proporcionando uma cogestão da vida das crianças e dos adolescentes, e na unilateral apenas um dos pais irá gerir, com a supervisão do outro.

As vantagens da guarda compartilhada são inúmeras, mas a mais importante é a de que os filhos transitem livremente na casa do pai e na casa da mãe, sentindo-se confortáveis encontrando em ambas as residências um local seguro.



FIM DO RELACIONAMENTO CONJUGAL

Quando o fim do relacionamento conjugal chega, ele traz consigo inúmeros desafios e todos os membros da família precisam se adaptar a uma nova fase da vida, seja por questões emocionais, patrimoniais ou até mesmo financeiras.

Quando ocorre o rompimento de uma relação conjugal, compreender e aceitar o fim do relacionamento demanda tempo e um processo de reconstrução. Em razão disso, o cuidado que devemos ter quando nos encontramos nas fases mais difíceis é de não usar o vínculo que existe com os filhos como elo de disputa.

Os filhos também precisam se adaptar a essa nova estrutura familiar após o rompimento dos seus pais. O que deve ser compreendido em caso da existência de filhos, é que o que se encerra/termina é o relacionamento conjugal dos pais, pois o vínculo com os filhos sempre irá existir, devendo prevalecer uma relação de respeito entre os envolvidos para que a situação do término seja a menos traumática para os filhos.

O divórcio, a dissolução da união estável ou a separação fática dos pais não deve interferir no exercício do poder familiar, que deve ser desempenhado por ambos.



COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA

Para uma boa convivência é necessário que os genitores tenham um diálogo sempre muito respeitoso de maneira que a civilidade se sobressaia às angústias dos problemas que estejam enfrentando, principalmente para evitar que as crianças ou adolescentes presenciem brigas ou desentendimentos, pois os filhos refletem todas as palavras e atitudes que observam nos pais e se estiverem vivendo em um ambiente de guerra, poderão desenvolver sentimentos de ansiedade, tristeza, e ter impactos na sua saúde física e mental e inclusive no seu desenvolvimento pessoal.

Além disso, conversar com os filhos para que eles entendam que não será mais possível a relação conjugal entre os pais, facilita e oportuniza a transformação da nova família que será constituída. Lembre-se que após o fim do relacionamento a família não acaba, ela será reestruturada.

A tarefa principal dos pais é sempre priorizar os interesses dos filhos, e não os seus. A família estando em conflito atinge a saúde psicológica e emocional dos filhos, que precisam dos pais como referência para seu crescimento.

Caso os pais encontrem dificuldades para a condução da vida nessa fase, devem lembrar que é possível buscar por uma rede de apoio para auxiliá-los e permitir uma boa convivência entre todos os envolvidos.

PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Os filhos até completarem a maioridade civil dependem afetiva e financeiramente dos pais e das pessoas que realizam sua criação. Os pais são responsáveis por criar e educar seus filhos, zelando com cuidado, amor e carinho por seus interesses, condições que são fundamentais para todo ser humano e contribuem para a formação da personalidade do indivíduo.

Dedique seu tempo livre para compartilhar suas experiências com seus filhos, pois eles irão se sentir muito amados com a sua atenção plena. Mesmo quando for necessário levar uma vida distante, é preciso lembrar o quanto é importante ter consigo os filhos para cuidá-los, encaminhando-os para a vida adulta e social, mesmo quando ocorre a ruptura do casamento ou da união. A modalidade escolhida ou determinada de guarda dos filhos, deve manter ou resgatar um ambiente de harmonia, na qual os pais, mesmo não vivendo sob o mesmo teto, dividem responsabilidades, cooperam na educação dos filhos, sempre buscando suavizar qualquer necessidade de reestruturação das famílias.

Os pais devem ter um olhar atento para a nova estrutura familiar em que os filhos estão inseridos, priorizando o pelo seu bem-estar. Sempre que os filhos percebem o movimento de zelo dos pais sentem-se protegidos e isso é o que realmente importa. Com essas atitudes os pais criam o elo identificador, anulando a sensação de abandono diante das circunstâncias da separação.

É comprovado que a presença harmoniosa dos pais no cotidiano dos filhos proporciona sentimentos equilibrados em comparação aos daquelas crianças que não a possuem. É importante lembrar que a ocorrência da separação, não necessariamente causa danos aos filhos, mas sim, as atitudes que as partes têm quando o diálogo familiar não está mais sendo exercido ou quando o emocional negativo prevalecer nas conversas que os pais possuem na frente dos filhos e com eles.

Aquilo que em algumas ocasiões parece óbvio e entendido para os pais pode estar fragilizado e duvidoso para a criança ou adolescente, e por isso é necessário conversar

e interagir sobre os acontecimentos, para que se possa identificar os sentimentos dos filhos e também fazer questionamentos para a melhor condução da nova família que irá ser reconstituída.

A família é a primeira estrutura social em que a criança está inserida, principalmente nos primeiros anos de vida, tendo grande influência em seu desenvolvimento. Assim, as crianças que sofrem alguma forma de violência, abuso ou negligência podem sofrer alterações e impactos no seu desenvolvimento e até mesmo, na sua condição biológica, que irá perdurar para toda sua vida, como por exemplo: baixa autoestima, depressão, dificuldades de aprendizagem, consumo de álcool e drogas, risco de suicídio, agressividade, comportamentos destrutivos, delinquência e criminalidade juvenil.

Por outro lado, as atitudes de afeto geram mudanças significativas para a construção de relações sadias que possibilitarão o desenvolvimento afetivo-social e cognitivo das crianças e adolescentes. São as pequenas ações de acompanhamento que moldam o caráter das crianças. A melhor atitude está em gerar nos filhos o sentimento de segurança e pertencimento, e quando temos esse entendimento as relações são transformadoras para os laços afetivos alinharem-se de forma equilibrada, oportunizando assim a reconstrução da família.



A EXPOSIÇÃO DAS CRIANÇAS/ADOLESCENTES NO AMBIENTE VIRTUAL

O cuidado com a exposição das crianças e adolescentes em ambiente virtual é fundamental. É obrigação dos pais proteger e controlar a exposição, para que isso não venha a prejudicar seu desenvolvimento psíquico. A supervisão dos cuidadores deve possuir o intuito de verificar o conteúdo acessado, o compartilhamento das informações e imagens, evitando o mau uso das ferramentas.

A supervisão dos guardiões deve ser no sentido de proteção ao convívio virtual da criança e do adolescente, que muitas vezes é com um desconhecido. Os cuidados se referem para a promoção de desenvolvimento sem prejuízos aos filhos, proteção de dados, medidas protetivas para a preservação da imagem. A função parental no ambiente virtual é exercida de forma a preparar os filhos para uma educação digital, alerta-los sobre os perigos e riscos das brincadeiras conectadas.

DAS MODALIDADES DE GUARDA

A Lei Brasileira reconhece algumas modalidades de guarda que serão resumidas abaixo. Entretanto, é possível construir outras possibilidades, sempre preservando o melhor interesse das crianças e dos adolescentes. O mais importante é que não há prevalência sobre quem deve ficar com a guarda do filho. Segundo a legislação, a guarda deve permanecer com a parte que possui melhores condições para exercê-la.

GUARDA COMPARTILHADA

A guarda é exercida pelos pais durante o casamento e a união estável, e deve ser interpretada pela convivência realizada pelos guardiões com os filhos. A guarda, em caso de divórcio não é um troféu, tendo em vista que os pais tem o dever de ter os filhos em sua companhia, e não só de forma física, mas também para manter uma relação de comunicação, afeto e carinho, para incentivar a manutenção dos laços.

A guarda compartilhada não significa que o tempo de convívio com os filhos será dividido na proporção de 50% para cada um, mas que ambos terão um tempo de convívio equilibrado e a responsabilidade de tomarem decisões que envolvam os filhos, podendo representá-los nos atos da vida civil.

Ela envolve a participação ativa de ambos os pais na tomada de decisões e no cuidado diário, visando o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças. A guarda compartilhada permite que ambos os pais exerçam de forma igualitária seu poder parental sobre os filhos, mesmo residindo em casas distintas.

No atual ordenamento jurídico a guarda compartilhada tornou-se a regra - é a opção ideal - e, caso não seja possível ser exercida, será escolhido outro tipo de guarda.

GUARDA UNILATERAL

A guarda unilateral, que é desempenhada por apenas um dos pais só será possível em casos especiais, em que comprovadamente um deles não tenha condições de exercer a guarda, como por exemplo em situações de possíveis agressões físicas, abusos psicológicos e/ou sexuais dirigidas ao filho, ou opte em não exercê-la.

A convivência com os pais é, acima de tudo, um direito dos filhos, e por isso aquele que não possuir a guarda, ainda assim terá o direito de conviver com os filhos.

ATITUDES QUE DEVEM SER EVITADAS

- Discutir assuntos “de adultos” na frente dos filhos, tais como pensão alimentícia; descumprimento e esquecimento dos horários estabelecidos para a convivência; questões envolvendo outros familiares, decisões da vida da criança que os pais não estejam de acordo;
- Impedir ou criar obstáculos para a convivência de um dos pais com seus filhos, inclusive

no caso de convivência virtual, por exemplo: deixar o aparelho sem bateria ou internet, ou qualquer outra forma de dificultar o acesso entre pais e filhos;

- Falar mal do outro genitor na frente dos filhos ou diretamente para ele;
- Quando o filho voltar da convivência com o outro, evitar questionamentos desnecessários e controladores;
- Desrespeitar os horários estabelecidos para a convivência;
- Não contar ao outro genitor sobre as questões pessoais do filho, como por exemplo questões escolares, médicas e alteração de endereço;
- Mudar de endereço sem justificativa para local distante, com o intuito de dificultar a convivência;
- Acusar falsamente o outro ou membro de sua família sobre crimes somente para dificultar a convivência.

A infância e a adolescência são únicas e elas não devem ser sujeitas a plateia de brigas e desrespeitos, em que os pais muitas vezes confundem a vingança com amor, gerando o sentimento de medo, de não acolhimento e não pertencimento das crianças e adolescentes.



VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A lei estabeleceu que violência doméstica é aquela que ocorre em casa, no ambiente doméstico ou em uma relação de familiaridade, afetividade ou coabitação. Pode acontecer com qualquer família, independente de raça/etnia, classe social, nível educacional, ou religião. No campo ou na cidade, a violência doméstica atinge mulheres, crianças e adolescentes.

O que precisamos verificar é que na existência de crianças e adolescentes a violência terá reflexos devastadores dentro dessa família. A violência, ao contrário do que é difundido pelo senso comum, não é só física, podendo se manifestar nas mais variadas formas, a exemplo da violência patrimonial, sexual, psicológica e moral.

É preciso proteger as crianças e adolescentes que muitas vezes assistem as cenas de violência ou a sofrem, tendo em vista as suas vulnerabilidades. Ao sofrer ou verificar qualquer forma de violência doméstica, denuncie para os agentes públicos responsáveis.



CONCLUSÃO

Esse material foi elaborado para orientar e sugerir a boa convivência no ambiente familiar e também na fase do fim dos relacionamentos conjugais. O objetivo deste trabalho é a proteção e preservação dos filhos durante este processo, lembrando aos pais que os filhos possuem direito à convivência familiar, com base na dignidade da pessoa humana e da parentalidade responsável.





Comissão Especial de Direito
de Família e Sucessões

Subseção
de Santa Rosa